



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA,
DEF. DO DEFICIENTE E DIR. DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE
LEI Nº 024/2026.**

O Projeto de Lei nº 024/2026, que **DISPÕE SOBRE MEDIDAS D EPREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, INSTITUI POLÍTICAS DE APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL ÀS VÍTIMAS, CONCEDE PRIORIDADE EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ESTABELECE A VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS, EM QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ÇOR PESSOAS CONDENADAS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**, de autoria dos Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva e Regina da Silva Costa, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

EXISTENTE
21/05/26

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024/2026, de autoria dos Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva e Regina da Silva Costa, “*dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, institui políticas de apoio psicológico e social às vítimas, concede prioridade em procedimentos administrativos e estabelece a vedação ao exercício de cargos públicos, em qualquer esfera da Administração Municipal, por pessoas condenadas por violência doméstica e familiar*”.

A proposição objetiva instituir, no âmbito municipal, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, prevendo a realização de campanhas educativas permanentes, apoio psicológico, social e jurídico às vítimas, criação de canais de denúncia sigilosos e acessíveis, capacitação de servidores públicos e articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

O Projeto também prevê tramitação prioritária em procedimentos administrativos quando a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar figurar como parte interessada, além da vedação ao acesso, nomeação e permanência em cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA EM

20/05/26 **16:08**
070827 **1/2**

Erivelton Martins Jayme
Regina da Silva Costa



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEF. DO DEFICIENTE E DIR. DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 024/2026.

A matéria foi previamente analisada pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, vindo a esta Comissão para emissão de parecer quanto ao mérito relacionado aos direitos humanos, cidadania e proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob a ótica dos direitos humanos, da cidadania, da proteção da dignidade da pessoa humana e da defesa de grupos em situação de vulnerabilidade social.

O Projeto de Lei nº 024/2026 trata de tema de extrema relevância social, uma vez que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação aos direitos humanos, afetando não apenas a integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial das vítimas, mas também sua liberdade, autonomia, segurança e dignidade.

A proposta busca fortalecer, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, uma política pública de prevenção, acolhimento e enfrentamento à violência de gênero, em consonância com a necessidade de atuação integrada do Poder Público para proteção das mulheres em situação de violência.

As medidas previstas no projeto possuem nítido caráter protetivo e educativo. A realização de campanhas permanentes, a capacitação de servidores públicos e a articulação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil contribuem para ampliar a rede de proteção, qualificar o atendimento prestado às vítimas e promover uma cultura institucional de respeito, igualdade e não violência.

Também merece destaque a previsão de tramitação prioritária nos procedimentos administrativos em que figure como interessada a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar. Tal medida é relevante porque reduz entraves burocráticos, assegura maior celeridade às demandas sensíveis e reconhece a situação de vulnerabilidade enfrentada por mulheres vítimas de violência.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA,
DEF. DO DEFICIENTE E DIR. DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE
LEI Nº 024/2026.**



No mesmo sentido, a vedação ao exercício de cargos comissionados e funções gratificadas por pessoas condenadas por violência doméstica e familiar reforça os princípios da moralidade administrativa e da proteção institucional às mulheres, demonstrando que a Administração Pública deve atuar de forma coerente com os valores constitucionais de dignidade, igualdade e respeito aos direitos fundamentais.

Sob a perspectiva desta Comissão, a proposição contribui para o fortalecimento da cidadania, da igualdade de gênero, da proteção social e da garantia dos direitos humanos das mulheres, especialmente daquelas em situação de violência doméstica e familiar.

Assim, sem adentrar nos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, já apreciados pelas comissões competentes, esta Comissão limita-se à análise do mérito relacionado aos direitos humanos, concluindo que o Projeto possui relevante interesse público e social.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 024/2026, por entender que a matéria fortalece a política municipal de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, amplia mecanismos de proteção às vítimas, promove a dignidade da pessoa humana e contribui para a efetivação dos direitos humanos no Município de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
21 105 126

Comunicado nº 077/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 024/2026	Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, institui políticas de apoio psicológico e social às vítimas, concede prioridade em procedimentos administrativos, estabelece a vedação ao exercício de cargos públicos, em qualquer esfera da Administração Municipal, por pessoas condenadas por violência doméstica e familiar.	Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva e Regina da Silva Costa
PROJETO DE LEI 045/2026	Dispõe sobre a prioridade e a flexibilização de requisitos para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos Programas Habitacionais e de assentamento do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereadoras Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Regina da Silva Costa e Simone do Carmo Silva

Gilcinéia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681